



Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia



CHAMADA SELEÇÃO DE ESTUDANTES EXAME NACIONAL DE ACESSO – INGRESSO EM 2026

PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR (ETAPA 2) – RESULTADO DOS RECURSOS

A comissão Acadêmica Institucional do Ponto Focal UFRB do PROFNIT informa o resultado da análise dos recursos da Etapa 2 – Análise Curricular, de acordo com a Chamada ENA 2026, disponível na página www.ufrb.edu.br/profnitufrb/.

ANÁLISE DOS RECURSOS DA ETAPA 2 – PONTO FOCAL UFRB

Nome do Candidato	CPF	Parecer
Matheus Gonçalves Leão de Oliveira	049***885**	Indeferido. Conforme recurso impetrado pelo candidato, foi solicitada consideração de pontuação no item 2.B do barema. A documentação a ser considerada para avaliação será a apresentada, inicialmente da ETAPA 2, com 131 páginas. Nesse documento, as 72 e 73, não são apresentadas as atividades na empresa GT Consultoria LTDA. A empresa GT GROUP apresentada no recurso também não aparece no documento. Como o eSocial apresentado não especifica as funções dos cargos do candidato, essa pontuação não poderá ser reconsiderada, nem o envio da documentação extra.
Pedro Lucas da Costa Duarte Cerqueira	068***965**	Parcialmente deferido. As especializações apresentadas pelo candidato, bem como os artigos publicados não são sobre Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, conforme preconizam os itens 2.B e 2.A do barema de avaliação, portanto não podem ser validados. Foi deferida a pontuação (5 pontos), para preenchimento adequado do Lattes.

ABIMAEAL ALMEIDA DA SILVA	958***265**	Deferido. Foi alterada a pontuação do item 2.B (20 pontos), a alteração do item 3.A (10 pontos) e do item 3.F (10 pontos).
LUCAS FERREIRA TAVARES	032***125**	Indeferido. As produções científicas apresentadas pelo candidato não são sobre Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, conforme itens do grupo 3 do barema de avaliação.
PAULO AMANCIO DA SILVA NETO	005***305**	Indeferido. No barema apresentado inicialmente, a pontuação completa para o item 3.F foi considerada. As notas publicadas, referente aos grupos de avaliações, são notas ponderadas pela pontuação do candidato.